

Diários Oficiais > Diário Oficial da União > 19 Ago 2022 > Seção 1 > Página 51

Página 51 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 19 de Agosto de 2022

Publicado por Diário Oficial da União há 5 dias

Por que esse conteúdo está aqui?

O Jusbrasil não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Replicamos somente informações que foram veiculadas pelos órgãos oficiais. Toda informação aqui divulgada é pública e pode ser encontrada, também, nos sites que publicam originalmente esses diários.

[Reportar página](#)

Fale agora com um advogado online

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTOS
FTE VALOR

6012 Defesa Nacional 392.936.710

		Atividades								
05 151	6012 20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB	F 3	1	90	0	150			392.936.710
05 151	6012 20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro SISCEAB - Nacional	F 4	1	90	0	150			392.936.710
	0001									196.468.355
										196.468.355
TOTAL - FISCAL										392.936.710
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										392.936.710

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GERÊNCIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CVM Nº 165, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Equipara os Certificados de Recebíveis a que se refere a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, aos certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio para fins de aplicação da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 16 de agosto de 2022, com fundamento no disposto nos art. 2º, § 3º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 19 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e considerando que:

- b) a mesma Lei nº 14.430, de 2022, alterou as Leis nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, de forma a consolidar as regras gerais aplicáveis às companhias securitizadoras e suas emissões, incluindo os certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA");
- c) o art. 1º, § 1º, inciso V, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, dispõe que a Instrução se aplica exclusivamente às ofertas públicas de CRI e CRA emitidos por companhias securitizadoras registradas na CVM como companhias abertas;
- d) a CVM não espera um volume significativo de ofertas públicas de Certificados de Recebíveis registradas sob a égide da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o possível público alvo de investidores profissionais;
- e) somente com a entrada em vigor da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, será possível a oferta pública de Certificados de Recebíveis com o rito de registro automático;
- f) a natureza jurídica equivalente entre os Certificados de Recebíveis criados pela Lei nº 14.430, de 2022, e os CRI e CRA;
- g) as disposições da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021, para as ofertas públicas de operações de securitização, o que inclui os Certificados de Recebíveis; e
- h) o potencial benefício para diferentes setores da atividade econômica, que não só o imobiliário e agronegócio, com a imediata possibilidade de se permitir as ofertas públicas com esforços restritos de Certificados de Recebíveis, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 2009;

APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam equiparados os Certificados de Recebíveis a que se refere a Lei nº 14.430, de 2022, aos CRI e CRA para fins de aplicação da Instrução CVM nº 476, de 2009, até a entrada em vigor da Resolução CVM nº 160, de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

JOÃO PEDRO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 20.079, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 17/08/2022, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de

referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
PITMEN AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
CNPJ: 44.672.168/0001-19

OSVALDO ZANETTI FAVERO JUNIOR

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 20.073, DE 17 DE AGOSTO DE
2022**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários cancela nesta data, a pedido, o registro concedido ao BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 28.127.603/0001-78, para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, nos termos do artigo 34, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nº 20.080 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a LIME PRIME CONSULTORIA DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ nº 21.564.362, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.081 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a CATALUNYA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 45.108.944, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.082 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a M2 PARTNERS SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 47.401.503, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.083 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RUTA

fevereiro de 2021.

Nº 20.084 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a EXPONENTIAL FINANCE CAPITAL LTDA, CNPJ nº 45.730.573, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

**EXTRATO DA ATA Nº 763, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2022**

I Data, horário e local: 03 de agosto de 2022, às 10h00 (dez horas), por videoconferência. (...) III Composição: Senhores Conselheiros ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Presidente, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), ISTVAN KAROLY KASZNAR, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, RICARDO MAGALHÃES GOMES, e Senhoras Conselheiras DANIELLA MARQUES CONSENTINO, e PRICILLA MARIA SANTANA. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira MARIA RITA SERRANO, representante dos empregados. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: a) Eleição de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice-Presidência Negócios de Atacado (VINAT) (...). O Conselho de Administração elegeu para exercer o cargo de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2024, o Senhor Alexandre Oliveira Mota, brasileiro, solteiro em união estável, bancário, CPF XXX.938.297-XX, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I da CAIXA, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, para a Vice-Presidência Negócios de Atacado (VINAT). Aprovada, por unanimidade (...). b) Destituição e eleição de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal, no âmbito das Vice Presidências Gestão Corporativa (VICOP) e Rede de Varejo (VIRED) (...). O Conselho de Administração decidiu: 1) destituir, ad nutum, do cargo de Diretor Executivo, com data fim em 03/08/2022, os seguintes Senhores: 1.1) Magda Lúcia Dias Cardoso de Carvalho, CPF XXX.240.791-XX, da Diretoria Executiva Logística e Segurança (DELOS), no âmbito da Vice Presidência Gestão Corporativa (VICOP); e 1.2) Cesar Leandro Ferreira, CPF 035.288.597 17, da Diretoria Executiva Pessoas (DEPES), no âmbito da VICOP; e 2) eger para exercerem o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membros da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer em 2024, os seguintes empregados: 2.1) o Senhor Bruno Silva da

Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na DELOS, no âmbito da VICOP; 2.2) a Senhora Daniela Almeida Silva Nascimento, brasileira, economiária, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF XXX.687.301-XX, domiciliada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Estratégia da Rede de Varejo (DENEV), no âmbito da Vice Presidência Rede de Varejo (VIRED), em virtude da vacância do cargo; 2.3) o Senhor Daniel de Castro Borges, brasileiro, economiário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF XXX.928.051-XX, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na DEPES, no âmbito da VICOP; e 2.4) o Senhor Matheus Neves Sinibaldi, brasileiro, economiário, divorciado, CPF XXX.155.078-XX, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), no âmbito da VIRED (...). Aprovada, por unanimidade (...). VIII Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Rogerio Rodrigues Bimbi, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Daniella Marques Consentino, Istvan Karoly Kasznar, Marcelo de Siqueira Freitas, Pricilla Maria Santana e Ricardo Magalhães Gomes. Este documento é parte transcrita do original. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022.

Documentos nessa página

Atos Declaratórios Cvm de 18 de agosto de 2022 - 19/08/2022 do DOU

Extrato da Ata Nº 763, da Reunião Extraordinária - 19/08/2022 do DOU

Ato Declaratório Cvm n. 20.079 - 19/08/2022 do DOU

Resolução n. 165 - 19/08/2022 do DOU

Ato Declaratório Cvm n. 20.073 - 19/08/2022 do DOU